

## 2D Crédito, Finanças e Securitização S.A.

CNPJ/MF nº 52.149.563/0001-40

**Ata da Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada em 21 de agosto de 2025**

**Data, Hora e Local:** Aos 21 dias do mês de agosto de 2025, às 09:00 horas, na sede social da **Daniel Carlos Cesário Ltda.**, localizada na Rua Anhembi, nº 170, apto 142, Jardim Caravelas, São Paulo/SP, CEP 04728-010 ("Companhia"). **Presença:** Compareceram: (i) **Daniel Carlos Cesário;** e (ii) **André Ciccone Krongold.** **Composição da Mesa:** Presidente: **Daniel Carlos Cesário** e Secretário: **André Ciccone Krongold.** Constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, esclarecendo que a presente assembleia tem como finalidade a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **Daniel Carlos Cesário Ltda.**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 35262170930 em sessão de 12/09/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.149.563/0001-40, cujo único sócio é o Sr. **Daniel Carlos Cesário**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 22/09/1977, administrador de empresas, portador do documento de identidade CNH nº 020xxxxxx70 DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.000.000-97, domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, na Rua Anhembi, nº 170, apto 142, Jardim Caravelas, São Paulo/SP, CEP 04728-010, em sociedade por ações, observadas as disposições legais em vigor, na forma do projeto apresentado. **Ordem do Dia e Deliberações:** 1. **Admissão de Sócio-Acionista:** Foi admitido como sócio-acionista da Companhia o Sr. **André Ciccone Krongold**, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 20/09/1991, administrador de empresas, portador da CNH nº 048xxxxxx16, expedida pelo DETRAN/SP, inscrito no CPF nº 415.000.000-08, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1101, apto. 103, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04531-004. **2. Aumento do Capital Social:** Deliberou-se aumentar o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, da seguinte forma: **Sócio:** Daniel Carlos Cesário; **Quotas:** 9.500; **Valor (R\$):** 9.500,00; **%: 95%;** **Sócio:** André Ciccone Krongold; **Quotas (R\$):** 500; **Valor (%):** 500,00; **Total Subscrito e Integralizado de Quotas:** 10.000. **Total Subscrito e Integralizado do Valor (R\$):** 10.000,00. **Total da % 100%:** A subscrição observa o art. 2º do Decreto nº 3.708/19, responsabilizando cada sócio pela totalidade do capital social. **3. Alteração do objeto social:** O objeto social passa a compreender: securitização e serviços financeiros, análise de crédito e cobrança, intermediação de negócios financeiros, gestão de carteira de crédito e correspondente de instituições financeiras. **4. Alteração da denominação social:** A denominação social passa a ser **2D Crédito, Finanças e Securitização S.A. 5. Transformação da sociedade:** Aprovada a transformação da sociedade limitada **Daniel Carlos Cesário Ltda.** em sociedade por ações sob a denominação **2D Crédito, Finanças e Securitização S.A.**, sem solução de continuidade nos negócios em curso, mantendo a nova companhia todos os direitos e obrigações da sociedade transformada, nos termos dos arts. 220 a 222 da Lei nº 6.404/76. O capital da companhia será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, conforme boletim de subscrição anexo (anexo II). Como o capital encontra-se integralmente realizado, esclareceu-se estar a sociedade por ações dispensada do depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei nº 6.404/76. **6. Aprovação do Estatuto Social:** Lida e aprovada, por unanimidade, a minuta do Estatuto Social, que passa a integrar esta ata como **Anexo I. 7. Boletim de Subscrição:** Foi informado que o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos acionistas, encontra-se sobre a mesa, pelo qual foi subscrito e integralizado o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, assim distribuídas. **Daniel Carlos Cesário:** 9.500 ações, R\$ 9.500,00 (95%); **André Ciccone Krongold:** 500 ações, R\$ 500,00 (5%). Atendidos os requisitos do art. 80 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Presidente declarou constituirá a Companhia de pleno direito. O referido Boletim de Subscrição passa a fazer parte integrante da presente ata como **Anexo II. 8. Eleição da Diretoria:** Procedeu-se à eleição da Diretoria da Companhia, para mandato de 2 (dois) anos, sendo eleito: **Daniel Carlos Cesário**, Diretor Presidente, responsável pelas atividades de securitização e administração da sociedade. O termo de posse foi assinado nesta data e integra esta ata como **Anexo III. 9. Formalidades Legais:** O acionista decidiu que as demais férias, por ora, não serão ocupadas. O Diretor ou eleito declarou, ao assinar o termo de posse, concordar expressamente com as responsabilidades a ele atribuídas, nos termos do Estatuto Social. Eventual remuneração da Companhia ao Diretor será definida posteriormente entre as partes. Fica o Diretor incumbido de providenciar os registros necessários perante os órgãos competentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos. São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025. **Daniel Carlos Cesário**, Presidente; **André Ciccone Krongold**, Secretário. **Daniel Carlos Cesário**, Acionista. **Advogado responsável:** Wilson Roberto Machado, OAB/SP 287.734. JUCESP/NIRE nº 3500676271. JUCESP/NIRE nº 346.006-25-03/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.** **Artigo 1º:** A **2D Crédito, Finanças e Securitização S.A.** é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Companhia"). **Artigo 2º:** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Anhembi, nº 170, apto 142, Jardim Caravelas, CEP 04728-00, podendo, por deliberação da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social: securitização e serviços financeiros, análise de crédito e cobrança, intermediação de negócios financeiros, gestão de carteira de crédito, correspondente de instituições financeiras. **Artigo 4º:** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** **Artigo 5º:** O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º:** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável. **Parágrafo único:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominais" o qual é realizado de forma digital. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente ou Diretor juntamente com um procurador. **Artigo 7º:** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **Capítulo III. Assembleia Geral de Acionistas.** **Artigo 8º:** A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, realizar-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Unico:** As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos acionistas presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário. **Artigo 9º:** Além das hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral poderá ser convocada pela Diretoria, quando esta entender conveniente ou necessário, mediante notificação escrita enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência à data de sua realização. A notificação deverá especificar a data e a hora de realização da assembleia, conter as matérias a serem deliberadas, sem dúvida acompanhada de cópias de quaisquer relatórios, propostas ou qualquer outra informação relevante relacionada às matérias a serem deliberadas. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral deverá ser realizada na sede da Companhia, ou em lugar alternativo na cidade em que a Companhia esteja sediada (neste caso, desde que a realização em local diverso da sede da Companhia seja devidamente justificada pelo responsável por presidir a Assembleia Geral em questão e o local seja indicado com clareza nos respectivos anúncios). **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será validamente instalada, em primeira convocação, quando estiverem presentes acionistas representando, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. Não se realizando a assembleia em primeira convocação, deverá ser enviada nova notificação escrita a todos os acionistas, na forma descrita no caput acima, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Em segunda convocação, a assembleia da Companhia instalar-se-á com qualquer quórum, na forma do Artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro:** As formalidades de convocação previstas neste artigo serão dispensadas quando estiverem presentes à Assembleia Geral todos os acionistas, sendo também considerado presente o acionista que: (i) participe da assembleia por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a comunicação entre pessoas em tempo real, ou (ii) que votar por meio de carta, telegrama ou comunicação eletrônica (e-mail) encaminhado ao presidente da assembleia, e que da referida comunicação conste o voto do acionista tomado com base no prévio conhecimento das matérias que serão deliberadas na assembleia. **Artigo 10º:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral da Companhia por procurador, desde que tal procurador seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 11º:** Salvo nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social, todas as deliberações das assembleias da Companhia serão tomadas por votos de acionistas titulares de ações da Companhia que representem, no mínimo, 50 (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social da Companhia, não se computando os votos em branco e as abstenções. **Capítulo IV. Administração da Companhia. Seção I. Diretoria.** **Artigo 12º:** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração anual global dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. **Artigo 13º:** A Diretoria será composta por, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, eleitos e desfeitos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandatos unificados de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por um número ilimitado de mandatos consecutivos, sendo: (i) 1 (um) Diretor Presidente responsável pelas atividades de securitização, nos termos do inciso 1º, do artigo 5º, da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e "Resolução CVM nº 60", respectivamente), sob a denominação de "Diretor de Securitização" e "Diretor Presidente"; e (ii) os demais Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro:** Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, e deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo:** No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. Para os fins desta previsão, o cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a renúncia, morte, incapacidade comprovada, impedimento ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Parágrafo Terceiro:** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 14º:** A representaçãoativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dela, será sempre exercida isoladamente pelos Diretores ou por procuradores com poderes especiais e específicos. **Parágrafo Único:** Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por um Diretor e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles que, poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia. **Artigo 15º:** As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas a critério de qualquer Diretor, por meio de notificação escrita enviada a todos os demais Diretores com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à realização da reunião. A notificação deverá especificar a data, local e a hora de realização da reunião, conter as matérias a serem deliberadas, sendo suas deliberações tomadas com base no voto afirmativo da maioria dos Diretores presentes. **Parágrafo Único:** As reuniões deverão ocorrer (i) na sede da Companhia; (ii) em qualquer outro local aprovado por todos os Diretores; ou (iii) por teleconferência ou videoconferência e, neste caso, as atas das reuniões deverão ser transmitidas por e-mail a(s) membro(s) da Diretoria para assinatura e retransmissão para a Companhia. Um Diretor ausente poderá ser representado por outro portando uma carta de autorização ou procuração com poderes específicos. **Artigo 16º:** Os atos de qualquer acionista, Diretor, funcionário ou procuradores que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos e qualquer outra garantia, são expressamente proibidos e serão considerados nulos em relação a Companhia, exceto se expressamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social. **Seção II. Conselho Fiscal.** **Artigo 17º:** O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente, sendo instalado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei. **Artigo 18º:** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Capítulo V. Exercício Social e Lucros.** **Artigo 19º:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro:** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. **Parágrafo Segundo:** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo Terceiro:** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo Quarto:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo Quinto:** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Capítulo VI. Liquidação.** **Artigo 20º:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará a Diretoria, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **Capítulo VII. Disposições Finais.** **Artigo 21º:** Os casos omissoes no presente Estatuto serão resolvidos de conformidade com o acordo de acionista arquivado na sede social, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais normas legais vigentes. **Artigo 22º:** As Partes elegem o Fórum da Comarca de São Paulo/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

## Gladium Administração e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 89.565.519/0001-20 - NIRE 35.300.590.732

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2025**

**Data, Horário e Local:** 24 de março de 2025, às 14:00 horas, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1752, sala 1510 "B", Barra Funda, CEP 05001-200, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo. **Mesa:** Foi eleito Presidente da Mesa, por unanimidade dos presentes, o Sr. **Ótavio Ricardo Pettenati**, que designou a Sra. **Carla Francisa Pettenati**, para a função de Secretária. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa em face do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Presença:** Compareceram acionistas representando a totalidade das ações nominativas que compõem o capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas nas Assembleias Gerais, nesta ata e a seguir: (a) **Carla Francisa Pettenati**, brasileira, solteira, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1xxxxxxxx2-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.xxx.xxx-00, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, nº 1.234, apartamento 702, Bairro Exposição, CEP 95084-390, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; (b) **Ótavio Ricardo Pettenati**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 129.440-00, residente e domiciliado na Estrada Vereador Ary Antonio Bergozza, 2059, Condômino Montalcino, lote 163, CEP 95044-020, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; (c) **Fernanda Maria Pettenati**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4xxxxxxxx2-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 553.xxx.xxx-91, residente e domiciliada na Alameda Tókio (Residencial Três), nº 61, Bairro Tamboré, CEP 06543-050, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; e (d) **Roberta Daniela Pettenati**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, industrial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8xxxxxxxx3-SSP-RS, e inscrita no CPF sob o nº 574.000.000-00, residente e domiciliada na Rua Italo Antônio Corsetti, nº 120, casa 22, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95044-109, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul; **Publicações:** Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes aos exercícios findos em 31/12/2022, 31/12/2023, 31/12/2024, publicados, respectivamente, na Central de Balanços do Sistema Pública de Escrituração Digital - SPED em 25/07/2023 (2022 e 2023) e 30/07/2025 (2024), conforme art. 294 da Lei 6.404/76 e demais normas legais e infralegais aplicáveis e, respectivamente, no jornal Data Mercantil, Edição Digital, Ano 5, Publicações Legais, páginas 07 (2022) e 08 (2023), em 09/05/2025, Edição Digital, Ano 5, Publicações Legais, página 4 (2024), em 26/07/2025. **Ordem do Dia** (i) examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras da Sociedade referentes aos exercícios sociais findos em 31/12/2022, 31/12/2023 e 31/12/2024; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido dos referidos exercícios e a distribuição de dividendos. **Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, foram aprovadas, pela unanimidade dos acionistas presentes, observados os impedimentos e abstenções legais (i) as contas dos administradores, os Relatórios da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes aos exercícios findos em 31/12/2022, 31/12/2023 e 31/12/2024, sem ressalvas, e (ii) as distribuições de dividendos realizadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, conforme refletidas nas Demonstrações Financeiras. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, ofereceu-se a palavra a quem da quiesce fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspenhos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada em ordem, aprovada